A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
04
FLS nº: 2
DPA

LEI Nº 3930 **DE** 16 **DE** NOVEMBRO **DE** 2010.

Ementa: Cria a Semana de Combate da Tuberculose e dá outras providências.

Artº. 1º- Fica instituída a Semana Municipal de Combate da Tuberculose no Município de Barra Mansa.

Artº. 2º - A semana [illegible] de trata o "caput" do artigo anterior ocorrerá entre os dias 21 e 27 de março, abrangendo o dia 24 de março, instituído como Dia Internacional de Combate da Tuberculose, pela OMS – Organização Mundial de Saúde.

Artº. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde adotar as providências necessárias para a realização do evento, [illegible] os recursos financeiros.

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
PREFEITO